



**IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
V SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
IV CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

GÊNERO, FAMÍLIA E POLÍTICAS PÚBLICAS

Violência doméstica e/ou intrafamiliar em tempos de pandemia

Júlia Arnt Machado¹
Breno da Silva Oliveira²
Maína Saldanha Garcia³
Jaina Raqueli Pedersen⁴

Resumo: O trabalho sobre a violência doméstica e/ou intrafamiliar no contexto da Covid-19, objetiva identificar quais processos sociais, particulares ao contexto da pandemia, contribuem para a manifestação de casos desse tipo de violência. Trata-se de um estudo exploratório e qualitativo, realizado a partir de revisão bibliográfica e documental. Utiliza dados oficiais e debate algumas notícias que foram publicadas a respeito desse assunto. Percebe-se a necessidade de repensar o lugar atribuído à mulher, à criança e ao adolescente nesta sociedade capitalista, machista e patriarcal, ampliando o debate acerca das características das relações sociais que se materializam produzindo e reproduzindo violências.

Palavras-chave: Violência Doméstica; Violência Intrafamiliar; Covid-19; Desigualdades; Desproteção.

Abstract: The work on domestic and/or intrafamily violence in the context of Covid-19 aims to identify which social processes, particular to the context of the pandemic, contribute to the manifestation of cases of this type of violence. This is an exploratory and qualitative study, based on a bibliographic and documental review. It uses official data and discusses some news that have been published on this subject. There is a need to rethink the place assigned to women, children and adolescents in this capitalist, sexist and patriarchal society, expanding the debate about the characteristics of social relations that materialize producing and reproducing violence.

Keywords: Domestic Violence; Intrafamily Violence; Covid-19; Inequalities; Unprotection.

¹ Discente do curso Serviço Social da Universidade Federal do Pampa - Campus São Borja/RS, juliamachado.aluno@unipampa.edu.br.

² Discente do curso Serviço Social da Universidade Federal do Pampa - Campus São Borja/RS, brenosilva.aluno@unipampa.edu.br.

³ Discente do curso Serviço Social da Universidade Federal do Pampa - Campus São Borja/RS, mainagarcia.aluno@unipampa.edu.br.

⁴ Docente do curso Serviço Social da Universidade Federal do Pampa - Campus São Borja/RS, Dra. em Serviço Social, jainapedersen@unipampa.edu.br.



1- INTRODUÇÃO

Desde o final do ano de 2019 até o momento atual o mundo vem sendo afetado pela pandemia do novo coronavírus, causador da doença denominada Covid-19. Tal pandemia teve impactos no âmbito do sistema de saúde pública e, também, impactos econômicos, políticos e sociais, pois agravou e escancarou as desigualdades estruturais e históricas do Brasil, que não permitem que os direitos dos cidadãos sejam garantidos.

Segundo a Constituição Federal de 1988 (CF/88), todos somos iguais perante a lei, tendo direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. Entretanto, é a ideia de igualdade e liberdade neoliberal que opera na sociedade brasileira atualmente, onde os direitos não são garantidos para todos pelo Estado, mas devem ser buscados via mercado. O neoliberalismo responsabiliza o sujeito pelo seu próprio sucesso ou fracasso, influencia o individualismo e a competitividade, e defende a privatização de tudo, inclusive dos direitos, que são vistos como serviços a serem comprados. No entanto, de acordo com essa lógica muitas pessoas não vão ter acesso a educação, a alimentação, a saúde, a moradia, pois não vão ter renda para isso, nem políticas e serviços, visto que o Estado é mínimo para o social.

Já em estudos anteriores, observou-se uma tendência mundial de aumento nos números de casos de violência doméstica e/ou intrafamiliar na pandemia. Diante dessa realidade, este estudo, de caráter exploratório e qualitativo, realizado a partir de revisão bibliográfica, objetiva identificar quais processos sociais, particulares ao contexto da pandemia, contribuem para manifestação de casos de violência doméstica e/ou intrafamiliar.

O contexto atual mostra-se extremamente complexo, além dos desafios de enfrentamento da Covid-19, vários outros problemas se manifestam na realidade, exigindo que os profissionais de diversas áreas estejam mobilizados, preparados e capacitados para intervir. Crianças e adolescentes não puderam frequentar a escola, trabalhadores/as perderam seus empregos, o medo do contágio pelo vírus e outros fatores tiveram implicações para o aumento da violência. Neste sentido, a relevância do tema tratado neste trabalho está na possibilidade de contribuir para se pensar em elementos que possam qualificar a análise das situações de violência doméstica e/ou intrafamiliar que estão ocorrendo nesse momento histórico.



Num primeiro momento será realizada uma aproximação conceitual com o tema e sua complexidade com ênfase nas manifestações do fenômeno em tempos de isolamento social, considerando que é uma demanda muito presente no cotidiano de trabalho do Serviço Social. Em seguida serão apresentados dados atualizados acerca do aumento da violência doméstica e/ou intrafamiliar na pandemia, assim como, pretende-se refletir sobre algumas notícias e reportagens que abordam o assunto.

2- VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E/OU INTRAFAMILIAR: UM DEBATE CONCEITUAL

De acordo com o artigo 227 da CF/88, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar todos os direitos das crianças e adolescente e mantê-los protegidos de todas as formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Porém, na sociedade capitalista são produzidas e reproduzidas relações sociais baseadas na exploração, opressão e dominação de classe. São relações de poder, atravessadas pelo patriarcado, machismo, sexismo e adultocentrismo, que fazem parte da cultura brasileira e naturalizam as diversas formas de violência.

Conforme Chauí (2017), a violência é uma forma de relação social pela qual a dominação e a opressão se realizam. Diz respeito a toda ação, pensamento e sentimento que reduz uma pessoa a condição de uma coisa, causando sofrimento emocional, físico, sexual ou psicológico à vítima.

Importante dizer que a violência não é algo natural, da natureza humana, mas sim, produto histórico-social, com mediações culturais, políticas e econômicas. É produzida e reproduzida na sociedade. Portanto, é uma forma de relação social e que se manifesta, no plano da imediaticidade, através de variadas formas de ação e também de omissão. Dependendo do tipo de violência e do contexto social em que são produzidas (no espaço público ou privado, por exemplo), observam-se particularidades dos sujeitos que as vivenciam de acordo com a classe social a que pertencem, a cor/raça, ao sexo, a identidade de gênero, orientação sexual, faixa etária, origem geográfica, entre outros marcadores sociais.

São muitas as formas de manifestação da violência doméstica e/ou intrafamiliar que atingem mulheres, idosos, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, e em tempos de pandemia, com a necessidade de isolamento social, agrava-se a complexidade que



envolve este fenômeno. Neste sentido, é de suma importância conceituar o que é a violência doméstica e a violência intrafamiliar e diferenciá-las.

Uma pesquisa dos termos violência doméstica (VD) e violência intrafamiliar (VI) realizada em artigos online da Revista Psicologia e Sociedade, identificou que o uso do termo VD é unânime quando se refere à violência de gênero e contra a mulher. Quando a violência se refere às crianças e adolescentes, observou-se uma maior diversidade no uso dos termos, mas a VD apareceu com mais frequência. Com relação à violência contra idosos, a prevalência foi do termo VI (MIURA et al., 2018). Ainda sobre o uso dessas terminologias, observa-se que a Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340, 2006), utiliza a categoria violência doméstica para se referir a violência contra a mulher, aspecto este que demanda uma reflexão importante, ou seja, falar em violência doméstica por si só invisibiliza os sujeitos que a vivenciam.

A violência doméstica apresenta pontos de sobreposição com a familiar. Atinge, porém, também pessoas que, não pertencendo à família, vivem, parcial ou integralmente, no domicílio do agressor, como é o caso de agregadas(os) e empregadas(os) domésticas(os) (SAFFIOTI, 2011, p.71).

Portanto, a diferença da violência doméstica para a violência intrafamiliar é que a primeira envolve outros membros do convívio familiar, sem função parental ou laços consanguíneos, mas que convivem no espaço doméstico. Para Saffioti (2011), falar em violência intrafamiliar (VI) é mais restrito do que falar em violência doméstica (VD), embora perceba limitações e contradições no emprego da última. A autora refere que mesmo que a VD tenha lugar, predominantemente, no interior do domicílio, nada impede, por exemplo, que um homem, espere sua companheira na porta do trabalho para agredi-la. Acrescenta dizendo que a VD apresenta características específicas e uma delas é a sua rotinização e a outra é que a VD “incide sempre sobre as mesmas vítimas, tornando-se habitual” (SAFFIOTI, 1999, p. 88).

Uma importante crítica que Saffioti faz a categoria VD, é que esta oculta as relações desiguais de poder existente entre os sujeitos que vivenciam a violência (autores/as e vítimas), quando na verdade, a prática da violência não é recíproca entre as pessoas que convivem num mesmo domicílio (SAFFIOTI, s/d, s/p), especialmente quando se considera as características de gênero e geração. “Embora se admita a causação multifatorial da violência doméstica, frisa-se que a ordem patriarcal de gênero tem um peso



extraordinariamente grande. [...] modela mais profundamente as subjetividades das pessoas” (SAFFIOTI, s/d, s/p).

Para somar a essa análise crítica da categoria VD, hooks (2020, p. 74-75) destaca que a mesma é empregada como um termo ‘suave’, que sugere se manifestar “em um contexto íntimo que é privado e de alguma forma menos ameaçador, menos brutal do que a violência que ocorre fora do lar. Isto não é assim, já que mais mulheres são espancadas e assassinadas em suas casas do que fora delas”. Nesse sentido, a autora emprega a categoria violência patriarcal,

A violência patriarcal em casa é baseada na crença de que é aceitável que um indivíduo mais poderoso controle outros por meio de várias formas de força coercitiva. Essa definição estendida de violência doméstica inclui a violência de homens contra mulheres, a violência em relacionamentos entre pessoas do mesmo sexo e a violência de adultos contra crianças (HOOKS, 2020, p.95-96).

Com as medidas de isolamento e distanciamento social, impostas para evitar o avanço da transmissão da Covid-19, observou-se que as famílias passaram a ter que conviver mais tempo juntas no espaço doméstico, e como já destacado, para muitas pessoas a casa também é o lugar onde ocorrem várias situações de violência. Muito idealiza-se a família como aquele espaço de afeto e cuidado, mas as famílias reais são diversas, podendo se constituir como espaço onde as pessoas vivenciam violências e negligências. Neste sentido, é necessário que se tenha cuidado para não romantizar a entidade familiar e, também, é preciso que se tenha cuidado para não reproduzir “[...] discursos de culpabilização e responsabilização das famílias” (LOIOLA, 2020, p.7), já que estas estão inseridas num contexto maior, que é a própria sociedade.

Inúmeras notícias foram divulgadas na mídia apontando para o aumento do número de casos de violência doméstica e/ou intrafamiliar no contexto da pandemia. No entanto, em que pese a importância das mesmas de darem visibilidade a um fenômeno real e concreto que já existia na sociedade, acabam, na maioria das vezes, se limitando a debates e reflexões mais aparentes, numa busca por culpados, sem apontar as suas determinações sociais. Não abordam as características das relações sociais que se materializam numa sociedade capitalista, patriarcal, machista e adultocêntrica. Como se observa na notícia a seguir:

Cresce número de registros de violência doméstica no centro-oeste paulista [...]1º: Botucatu (aproximadamente 552 ocorrências de violência doméstica/100 mil



habitantes). 2º: Marília (461 ocorrências de violência doméstica/ 100 mil habitantes). 3º: Ourinhos (373 ocorrências de violência doméstica/100 mil habitantes). 4º Bauru (368 ocorrências de violência doméstica/ 100 mil habitantes). 5º Lençóis Paulista (346 ocorrências de violência doméstica/ 100 mil habitantes). 6º: Jaú (280 ocorrências de violência doméstica/100 mil habitantes) [...]Os dados ainda trazem uma outra triste constatação: o agressor geralmente está mais próximo do que se imagina. Em Bauru, ao menos uma mulher foi agredida por dia pelo companheiro ou por algum familiar em 2021 (G1 Bauru e Marília, 2022).

Nesse sentido, tendo as notícias e também os dados estatísticos sobre violência doméstica e/ou intrafamiliar publicizados durante a pandemia, questiona-se: Porque aumentou o risco de violência doméstica e/ou intrafamiliar na pandemia? Quais são os processos sociais que se articulam no agravamento deste fenômeno?

3- VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E/OU INTRAFAMILIAR NA PANDEMIA: REFLEXÕES A PARTIR DE DADOS E NOTÍCIAS

A respeito desse debate, “[...] organizações voltadas ao enfrentamento da violência doméstica observaram aumento da violência doméstica por causa da coexistência forçada, do estresse econômico e de temores sobre o coronavírus” (VIEIRA; GARCIA; MACIEL, 2020, p. 2).

O cenário pandêmico agravou e escancarou as desigualdades existentes, aumentou as necessidades sociais das famílias brasileiras diante do desemprego e do acirramento da pobreza. Paralelo a isso, observou-se uma diminuição da ação do Estado no campo social, visto que “No Brasil, o discurso presidencial refletiu a importância de salvar a economia” (ARAÚJO; OLIVEIRA; FREITAS, 2020, p. 3). Os problemas se tornaram maiores devido às características do atual governo brasileiro, que como destaca Barroco (2022, p. 16), “[...] reproduz vários supostos do neoconservadorismo, além das características neofascistas [...]”. Soma-se a estas características o negacionismo, que pode ser observado em pronunciamentos de Jair Bolsonaro, no sentido de negar a ciência e a gravidade da pandemia, comparando-a com uma “gripezinha”. “Depois da facada, não vai ser uma gripezinha que vai me derrubar, tá ok?” (BBC NEWS, 2020). Nos seus discursos dizia que não era uma situação alarmante e que não há motivo para pânico. “O anti-intelectualismo é uma característica dos regimes fascistas, expressando também o irracionalismo no desprestígio dado ao conhecimento acadêmico crítico, à cultura humanista e à educação, de modo geral” (BARROCO, 2022, p. 16).



O descaso com os números alarmantes de contaminação e óbitos provocados pela Covid-19, demonstram o desinteresse do Estado com a manutenção da vida, pelo contrário, há uma política de morte, que se estende para outras dimensões da nossa vida em sociedade, onde seleciona-se os sujeitos para matar e/ou deixar viver, visando o controle dos corpos considerados inimigos, como é o caso dos jovens negros, da periferia, mortos pela violência policial. Esse descaso com a manutenção da vida, a necropolítica, também se materializa na desproteção do Estado para com a garantia dos direitos básicos da população. Enfrentar a necropolítica – “definida pelo escritor camaronês Achille Mbembe como a materialização da política pela expressão da morte, depende do fortalecimento das instituições democráticas, da mobilização social e da oposição contra as formas neoliberais e neofascistas de gerir a sociedade” (WEGNER, SOUZA, CARVALHO, 2020, s/p).

A agenda neoliberal de ajustes fiscais, cortes orçamentários, privatizações e precarização da força de trabalho, representa maior desproteção social para a classe que vive do trabalho, e este é um desafio para a efetivação dos direitos conquistados e explícitos na CF/88. Visto que, se falta um direito os outros também são afetados, a falta de acesso à alimentação, por exemplo, vai ter implicações para a saúde, educação, lazer, etc.

o neoliberalismo não destrói apenas regras, instituições, direitos. Ele também *produz* certos tipos de relações sociais, certas maneiras de viver, certas subjetividades. Em outras palavras, com o neoliberalismo o que está em jogo é nada mais nada menos que a *forma de nossa existência*, isto é, a forma como somos levados a nos comportar, a nos relacionar com os outros e com nós mesmos [...]. Essa norma impõe a cada um de nós que vivamos num universo de *competição generalizada*, intima os assalariados e as populações a entrar em luta econômica uns com os outros, ordena as relações sociais segundo o *modelo do mercado*, obriga a *justificar desigualdades cada vez mais profundas*, muda até o indivíduo, que é instado a conceber a si mesmo e a comportar-se como uma *empresa*. Há quase um terço do século, essa norma de vida rege as políticas públicas, comanda as relações econômicas mundiais, transforma a sociedade, remodela a subjetividade (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 16).

Todo esse debate é fundamental para o Serviço Social, já que os/as Assistentes Sociais intervêm com diversas famílias, onde muitas vezes se defrontam com situações de violência. Diante disso, é preciso olhar para as situações particulares a partir das determinações universais, com postura ética e sem fazer julgamentos morais. Por exemplo, diante de um caso de negligência com crianças e adolescentes, não se pode rotular a família como incapaz, pois essa família pode ter vivenciado muitas desproteções. Daniela,



conselheira do CFESS, também traz a observação de que é preciso ter cuidado com “discursos por vezes propagados na sociedade, de cunho moral, patologizador e de reforço a respostas criminalizadoras” (CFESS, 2020, s/p).

Quando considera os casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes, a conselheira citada anteriormente, destaca que grande parte da população acaba julgando e culpabilizando as vítimas, justificando a recorrência da violência à falta de cuidados e irresponsabilidade. De outro lado, quando se considera os autores da violência, suas práticas são justificadas “porque existe uma sexualidade que está fora dos padrões, que é doentia e criminosa em uma parcela dos homens na sociedade” (CFESS, 2020, s/p). Nesse sentido, percebe-se que há uma busca por culpados, o que acaba recaindo sobre as vítimas, sem um debate mais crítico dos processos sociais que produzem e reproduzem as relações sociais existentes, como por exemplo, o machismo, patriarcado e racismo, que contribuem para a cultura do estupro e erotização dos corpos de crianças e adolescentes.

Durante a pandemia da COVID-19, ao mesmo tempo em que se observa o agravamento da violência contra a mulher, é reduzido o acesso a serviços de apoio às vítimas, particularmente nos setores de assistência social, saúde, segurança pública e justiça [...] a redução na oferta de serviços é acompanhada pelo decréscimo na procura, pois as vítimas podem não buscar os serviços em função do medo do contágio (VIEIRA; GARCIA; MACIEL; 2020, p.3).

Por isso, ressalta-se de antemão, que os dados mostram apenas uma parte da realidade, pois há muita subnotificação. Muitos casos não chegam aos órgãos de denúncia, seja devido ao isolamento social, que facilita para o agressor manter o controle sobre a vítima, manipulando para que ela não denuncie ou conte a familiares e amigos, ou seja devido ao fato de que denunciar é muito difícil e envolve várias questões (de dependência financeira, afetiva, etc).

Tendo em vista a complexidade do assunto tratado e considerando o objetivo de identificar quais processos sociais, particulares ao contexto da pandemia, contribuem para a manifestação de casos de violência doméstica e/ou intrafamiliar, a seguir serão apresentados dados atualizados acerca do aumento desse tipo de violência na pandemia, e algumas notícias que abordam o assunto, a fim de refletir sobre.

De acordo com o Observatório da Criança e do Adolescente, a quantidade de notificações de assédio sexual contra crianças e adolescentes é alarmante, houveram 10.475 em 2019 e 9.332 em 2020. Do mesmo modo, as notificações de violência física contra crianças e adolescentes, que em 2019 foram contabilizadas 62.537, em 2020 foram 43.618. Essa diminuição no número de notificações de um ano para o outro não significa



que houve diminuição da violência, mas que houve diminuição nas denúncias. O que pode ter relação com o fato de as escolas não funcionarem de modo presencial no primeiro ano da pandemia, e no ambiente escolar que muitos casos de violência eram identificados.

Em notícia publicada no G1 São Paulo (2021), intitulada “Com pandemia, denúncias de abuso sexual contra crianças e adolescentes crescem, mas são feitas de forma tardia”, informa-se que

Antes, as escolas percebiam que algo não ia bem com a criança e já acionavam o Conselho Tutelar. Quando as escolas e creches foram fechadas, o perfil mudou, e as queixas passaram a ser feitas por vizinhos ou pessoas da família, mas, até que o denunciante percebesse o que estava ocorrendo, muitas vezes, o abuso havia sido cometido rotineiramente [...] 80% dos casos ocorrem dentro de casa, e a maioria envolve pessoas da família. [...] menos de 10% dos agressores são punidos (LAUDARES, 2021)

Outra notícia foi publicada no G1 Mato Grosso do Sul, também aponta para esta relação do fechamento das escolas e das denúncias de violência doméstica, pois “Em apenas 10 dias da volta às aulas na Rede Municipal de Ensino em Campo Grande, nove crianças e adolescentes relataram casos de abuso sexual durante a pandemia (SALENTIM; CÂMARA, 2021).

Como já mencionado neste trabalho, o ambiente familiar nem sempre é seguro e, por vezes, o ambiente escolar será mais seguro, podendo trazer à tona casos de violência doméstica e/ou intrafamiliar.

Segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2021), entre 2019 e o primeiro semestre de 2021, foram identificadas 129.844 ocorrências de crimes contra crianças e adolescentes de 0 a 17 anos. Destes, 56,6% são de estupro, 21,6% de maus-tratos, 18,1% de lesão corporal dolosa em contexto de violência doméstica, 2,9% de mortes violentas intencionais e 0,8% de exploração sexual.

O crime de estupro é responsável pelo maior número de vítimas, a faixa etária mais atingida por esse tipo de crime é a de 10 a 14 anos e a maioria das vítimas são do gênero feminino. A violência sexual explícita nesses dados retrata uma desigualdade no poder de gênero e geracional. São relações de poder desiguais, do poder do homem sobre a mulher e do poder do adulto sobre a criança e o adolescente. Esse poder pode ser tanto em termos de força física e autoridade, como em termos de conhecimento, por nem sempre a criança entender que a situação que está vivenciando é uma violência.



Maus-tratos é o segundo tipo de crime que mais atinge crianças e adolescentes, 51% de vítimas desses casos são do sexo masculino e 49% do sexo feminino, e maior parte das vítimas tem entre 5 e 9 anos.

A CF/88 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, são avanços no âmbito legislativo, mas não quer dizer que a sociedade culturalmente acompanhe esses avanços. Na lei a criança é um sujeito de direito, mas no dia a dia a criança acaba sendo vista como inferior aos adultos, tratada como um objeto de manipulação. Muitas pessoas ainda acreditam na educação por meio da agressão, e são ideias como essas, em meio ao cenário de desproteção social ao qual estamos submetidos, que impulsionam a ocorrência de maus-tratos de crianças e adolescentes.

Outro dado preocupante diz respeito ao aumento de feminicídios, ou seja, o assassinato de uma mulher pela condição de ser mulher, durante a pandemia. De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) “O crescimento no número de feminicídios registrados nos 12 estados analisados foi de 22,2%, saltando de 117 vítimas em março/abril de 2019 para 143 vítimas em março/abril de 2020” (FBSP, 2020, p.6).

A violência de gênero, baseada no sentimento de posse e sobreposição do homem sobre a mulher, é culturalmente naturalizada no cotidiano. Isso pode ser percebido pela divisão desigual das tarefas domésticas, que sobrecarrega as mulheres e

No isolamento, com maior frequência, as mulheres são vigiadas e impedidas de conversar com familiares e amigos, o que amplia a margem de ação para a manipulação psicológica. O controle das finanças domésticas também se torna mais acirrado, com a presença mais próxima do homem em um ambiente que é mais comumente dominado pela mulher. A perspectiva da perda de poder masculino fere diretamente a figura do macho provedor, servindo de gatilho para comportamentos violentos (VIEIRA; GARCIA; MACIEL, 2020, p. 2-3).

Diante do exposto, evidencia-se que o contexto da pandemia de fato agravou as desigualdades, tendo implicações para as mulheres, crianças e adolescentes, que ficam ainda mais vulneráveis e expostos à violências no espaço doméstico.

4 - RESULTADOS E CONCLUSÕES



A partir das reflexões apresentadas neste texto, percebe-se que é preciso repensar o lugar da mulher, da criança e do adolescente nesta sociedade, para mudar a forma como esses sujeitos são vistos e tratados. O enfrentamento a violência doméstica e/ou intrafamiliar vai muito além de simplesmente apontar o agressor como culpado, é essencial também olhar para as determinações sociais, ou seja, debater as características das relações sociais que se materializam nesta sociedade capitalista, produzindo e reproduzindo violências.

Diversas categorias emergiram ao longo deste estudo com relação aos fatores agravantes do risco de violência doméstica e/ou intrafamiliar na pandemia: os temores quanto ao coronavírus, a coexistência forçada, a conjuntura política e econômica do país, o estresse econômico, o desemprego, o fechamento das escolas, o acirramento da pobreza, a desproteção social, entre outros. Tais fatores foram determinantes para o aumento nos casos de violência doméstica e/ou intrafamiliar no contexto da Covid-19, e exigem que o Estado e a sociedade estejam mobilizados em torno deste assunto, pensando em estratégias para seu enfrentamento.

Vivemos em uma sociedade onde mulheres, crianças e adolescentes têm seus corpos violentados, erotizados e comercializados. Portanto, cabe ao Serviço Social brasileiro, historicamente inserido na luta pela ampliação e defesa dos direitos conquistados, expandir as reflexões quanto a violência doméstica e/ou intrafamiliar, expressando um olhar crítico acerca da realidade, comprometido com o combate a toda forma de exploração e violência.

É importante que os/as leitores/as deste trabalho sintam-se motivados a pesquisar e debater sobre o tema, pois este é um problema social extremamente complexo, que demanda o envolvimento de toda a sociedade e, também, intervenção estatal por meio de políticas públicas e serviços articulados de forma intersetorial. Os/as profissionais de diversas áreas podem contribuir ampliando esse debate, qualificando a análise das situações de violência que estão ocorrendo nesse momento histórico e se capacitando para intervir.

5 - REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Janieiry Lima de; OLIVEIRA, Kalyane Kelly Duarte de; FREITAS, Rodrigo Jacob Moreira de. **In defense of the Unified Health System in the context of SARS-CoV-2**



pandemic. Rev Bras Enferm. 2020. Disponível em:
<<http://dx.doi.org/10.1590/0034-7167-2020-0247>>. Acesso em: 1 de abr. de 2022.

BARROCO, Maria Lúcia da S.. **Direitos humanos, neoconservadorismo e neofascismo no Brasil contemporâneo.** In: Serv. soc. soc ; (143): 12-21, jan.-abr. 2022. Disponível em:
<<https://doi.org/10.1590/0101-6628.268>>. Acesso em: 04 de abr. de 2022.

BBC NEWS. **2 momentos em que Bolsonaro chamou covid-19 de 'gripezinha', o que agora nega.** BBC NEWS / BRASIL, 2020. Disponível em:
<<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-55107536>>. Acesso em: 4 de abr. de 2022.

BRASIL. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 25 de mar. de 2022.

CHAUÍ, Marilena. **Sobre a violência.** / Marilena Chauí ; organizadoras Ericka Marie Itokazu, Luciana Chauí-Berlinck. – 1.ed. – Belo Horizonte : Autêntica Editora, 2017 – (Escritos de Marilena Chauí ; v. 5).

Conselho Federal de Serviço Social (CFESS). **Assistentes sociais no enfrentamento à violência sexual contra criança e adolescentes. Casos podem aumentar em razão da pandemia do Coronavírus. Rede de proteção é essencial.** CFESS, 2022. Disponível em:
<<http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1707>>. Acesso em: 04 de abr. de 2022.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal.** 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). **VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (2019-2021).** Sumário Executivo - São Paulo, 2021. Disponível em:
<https://forumseguranca.org.br/publicacoes_posts/violencia-contras-criancas-e-adolescentes-2019-2021/>. Acesso em: 30 de mar. de 2022.

_____. **Violência doméstica durante a pandemia de Covid-19** – ed. 2. Nota técnica, 2020. Disponível em:
<<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/06/violencia-domestica-covid-19-ed-02-v5.pdf>>. Acesso em: 03 de abr. de 2022.

FUNDAÇÃO ABRINQ. **Observatório da Criança e do Adolescente.** Disponível em:
<https://observatoriocrianca.org.br/cenario-infancia/temas/violencia>>. Acesso em: 14 de mar. de 2022.

G1 Bauru e Marília. **Cresce número de registros de violência doméstica no centro-oeste paulista.** G1, 2022. Disponível em:
<<https://g1.globo.com/sp/bauru-marilia/noticia/2022/03/30/cresce-numero-de-registros-de-violencia-domestica-no-centro-oeste-paulista.ghtml>>. Acesso em: 03 de abr. de 2022.

LAUDARES, Raquel. **Com pandemia, denúncias de abuso sexual contra crianças e adolescentes crescem, mas são feitas de forma tardia.** GloboNews — São Paulo. G1, 2021. Disponível em:
<<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/05/18/com-pandemia-denuncias-de-abuso-s>



[exual-contra-criancas-e-adolescentes-crescem-mas-sao-feitas-de-forma-tardia.ghtml](#)>.

Acesso em: 03 de abr. de 2022.

HOOKS, Bell. **O feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras.** Tradução Bhuvi Libanio. - 12ª ed. - Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2020.

LOIOLA, Gracielle Feitosa de. **Produção sóciojurídica de famílias “incapazes”: do discurso da “não aderência” ao direito à proteção social.** / Gracielle Feitosa de Loiola – Curitiba : Editora CRV, 2020.

MIURA, Paula Orchiucci; SILVA, Ana Caroline dos Santos; PEDROSA, Maria Marques Marinho Peronico; COSTA, Marianne Lemos; FILHO, José Nilson Nobre. **Violência doméstica ou violência intrafamiliar: análise dos termos.** Psicologia & Sociedade, 30, e179670. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/dQc8Zb4b7z68hpCkKG9cBKK/>. Acesso em: 04 de abr. de 2022.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero.** CADERNOS PAGU p. 115-136, 2001. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/cpa/a/gMVfxYcbKMSHnHNLrqwYhkl/?lang=pt>>. Acesso em: 29 de mar. de 2022.

_____. **Gênero, patriarcado, violência.** 2011. Disponível em: <<http://www.unirio.br/unirio/cchs/ess/Members/vanessa.bezerra/relacoes-de-genero-no-brasil/Genero-%20Patriarcado-%20Violencia%20%20-livro%20completo.pdf/view>>. Acesso em: 29 de mar. de 2022.

_____. **Já se mete a colher em briga de marido e mulher.** São Paulo em Perspectiva. 13 (4), Dezembro de 1999. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/spp/a/qKKQXTJ3kQm3D5QMTY5PQqw/>. Acesso em: 04 de abr. de 2022.

_____. **Violência contra a mulher e violência doméstica.** Disponível em: <https://www.bing.com/newtabredir?url=aHR0cHM6Ly93ZS5yaXNldXAubmV0L2Fzc2V0cy8yNDg2MTYyVmlvbCVDMyVBQW5jaWErY29udHJhK2ErbXVsaGVyK2UrdmlvbCVDMyVBQW5jaWErZG9tJUMzJUE5c3RpY2ErSC4rU2FmZmlvdGkucGRm&be=1>. Acesso em: 04 de abr. de 2022.

SALENTIM, Carla; CÂMARA, José. **Volta às aulas: nove crianças relatam abusos sexuais durante a pandemia em 10 dias de retorno presencial.** G1 MS e TV Morena, 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-sul/noticia/2021/08/06/nove-criancas-relatam-abusos-sexuais-durante-a-pandemia-em-10-dias-de-retorno-das-aulas-presenciais.ghtml>>. Acesso em: 02 de abr. de 2022.

VIEIRA, Pâmela Rocha; GARCIA, Leila Posenato; MACIEL, Ethel Leonor Noia. **Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela?** REV BRAS EPIDEMIOL 2020; 23: E200033. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbepid/a/tqcyvQhqQyjtQM3hXRywsTn/abstract/?lang=pt#ModalDownloads>>. Acesso em: 17 de set. de 2020.



WEGNER, Robert; SOUZA, Vanderlei Sebastião de; CARVALHO, Leonardo Dallacqua de . Eugenia, biopoder e políticas da morte em tempos de pandemia. **Blog da Boitempo**, São Paulo, 10 de ago. de 2020. Disponível em:

<https://blogdaboitempo.com.br/2020/08/10/eugenia-biopoder-e-politicas-da-morte-em-tempos-de-pandemia/>. Acesso em: 04 de abr. de 2022.